



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Estado de São Paulo

EXERCÍCIO DE 2019

Interessado: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

Doc. Processado: PROJETO DE LEI Nº **142/2019**

Data do Protocolo: 11/04/2019	Regime de tramitação: DE URGÊNCIA	Data final para apreciação: 13/05/2019
----------------------------------	---	---

Assunto:

Altera a Lei nº 8.971, de 11 de maio de 2017 (Dispõe sobre a reformulação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Araraquara), de modo a modificar a composição do Conselho e a periodicidade das suas reuniões.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FLS.	02
PROC.	182/19
C.M.	15

OFÍCIO/SJC Nº 0090/2019

Em 08 de abril de 2019

Ao
Excelentíssimo Senhor
TENENTE SANTANA
Presidente da Câmara Municipal
Rua São Bento, 887 – Centro
14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, encaminhamos a Vossa Excelência, a fim de ser apreciado pelo nobre Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que altera a Lei nº 8.971, de 11 de maio de 2017 e dá outras providências.

Tal proposta consiste na alteração da composição e a periodicidade de reunião do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Araraquara, de modo a adequar, na legislação municipal, o funcionamento prático de tal órgão, nos termos da ata da reunião ordinária de 06 de janeiro de 2019, do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Araraquara (CMDR), em anexo.

Assim, tendo em vista a finalidade a que o Projeto de Lei se destinará, entendemos estar plenamente justificada a propositura do mesmo que, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Finalmente, por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

Valho-me do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,


EDINHO SILVA

- Prefeito Municipal -

1413 11/04/2019 08:37:95 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA



FLS.	03
PROC.	182/19
C.M.	18

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PROJETO DE LEI Nº 142 / 2019

Altera dispositivos da Lei nº 8.971, de 11 de maio de 2017, e dá outras providências.

Art. 1º A Lei nº 8.971, de 11 de maio de 2017, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Araraquara será constituído por 35 (trinta e cinco) membros, de acordo com a seguinte composição:

I -

.....

o) 1 (um) representante da Coordenadoria Executiva de Segurança Alimentar da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

p) 1 (um) representante da Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo (CEAGESP), unidade de Araraquara-SP.

II -

.....

b) REVOGADO

.....

f) 2 (dois) representante do Assentamento Monte Alegre, sendo 1 (um) do Setor 3 e 1 (um) do Setor 6;

.....

j) REVOGADO;

k) 2 (dois) representantes da agricultura familiar tradicional;

.....

o) 1 (um) representante de Sindicatos dos Trabalhadores do Município de Araraquara;

.....



FLS.	04
PROC.	182/19
C.M.	18

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

§ 5º As representações da sociedade civil e de entidades privadas referidas neste artigo, cujos titulares e suplentes se ausentarem por 3 (três) vezes das reuniões do Conselho, de maneira injustificada, serão substituídos, por meio de novas designações efetuadas pelo Chefe do Executivo, respeitando-se representatividade estabelecida neste artigo.

§ 6º Para cada membro titular será indicado um suplente, que o substituirá em seus impedimentos.

.....
Art. 8º O CMDR reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada dois meses e extraordinariamente sempre que necessário, sendo convocado pelo Presidente ou pela maioria dos seus membros titulares.”

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 08 (oito) dias do mês de abril do ano de 2019 (dois mil e dezenove).


EDINHO SILVA
- Prefeito Municipal -

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE ARARAQUARA-SP
CMDR - ARARAQUARA

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE ARARAQUARA - CMDR-ARARAQUARA

Ao décimo sexto dia do mês de janeiro de 2019, na sede do Sindicato Rural de Araraquara, localizado na Avenida Feijó, Centro, nesta cidade de Araraquara, estado de São Paulo, com início às 14h00min, foi realizada a reunião ordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Araraquara. Primeiramente a Secretária Executiva do CMDR, Silvani da Silva, cumprimentou a todos e iniciou os trabalhos colocando em discussão e votação a ata da última reunião do conselho, que foi aprovada por unanimidade. Em seguida, Silvani informou que o sr. João Vicente dos Santos, presidente do CMDR, justificou sua ausência por motivo de viagem. Entretanto, tanto Silvani quanto o sr. José Aparecido de Souza destacaram falta de assiduidade do presidente e do vice-presidente nas reuniões do CMDR. Dando prosseguimento, Silvani informou que a Secretaria Municipal de Educação aprovou o material da F. decitrus sobre a campanha de controle o *Greening* para distribuição nas escolas do campo. Ainda com relação ao controle do *Greening*, Silvani comunicou que está negociando a retirada das murtas do Teatro de Arena, porém o setor da Gestão Ambiental do DAAE é contrário a essa medida, pois alega que há uma fauna lá estabelecida e considera que qualquer alteração abrupta poderia prejudicar esse ambiente, e dessa forma opta por esperar pela senescência natural das murtas para daí substituí-las. Na sequência, Silvani explicou que convidou representantes das usinas Zanin e Santa Cruz, pertencentes ao Grupo Raízen e São Martinho respectivamente, para participarem dessa reunião em que se trataria da construção de um diálogo entre usinas e agricultores familiares a fim de se assegurar uma convivência harmoniosa entre esses setores, conforme deliberado na última reunião do CMDR. Silvani disse que representantes da usina Santa Cruz comunicaram que não puderam estar presentes devido retomada do serviço em 2019 e reuniões internas. O grupo Raízen disse que viria, mas nenhum representante do grupo compareceu a esta reunião. Silvani esclareceu que tinha agendado para dezembro de 2018 uma reunião com estas usinas, porém como elas não confirmaram presença, o conselho não foi convocado. Entretanto, os representantes das usinas compareceram ao local, mas como o conselho não fora avisado, a reunião não ocorreu. Silvani disse que aconteceu um grande desencontro, mas que as usinas estão dispostas a construir o diálogo, então concluiu dizendo que marcará nova data para uma reunião com elas. Com a palavra o sr. Willian Maicon Marques relatou que fez dois ou três vídeos e algumas fotos de uma aeronave agrícola sobrevoando

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE ARARAQUARA-SP
CMDR - ARARAQUARA

o Assentamento de Bueno de Andrada para fazer aplicações de agrotóxicos nos canaviais vizinhos. Inferiu que o produto aplicado se tratava de um agrotóxico devido ao mau cheiro. Disse que por causa do fedor era impossível ficar a campo enquanto o avião sobrevoava o local. Relatou que a aplicação estava ocorrendo mesmo com vento forte provocando grande deriva do produto e que no vídeo é possível ver a névoa que a aplicação de agrotóxico gerava, bem como o prefixo do avião. Disse também que as aplicações de agrotóxicos por aeronaves agrícolas, anteriormente realizadas em dias uteis, passaram a ocorrer aos sábados após às 14 horas e aos domingos, o dia todo. Demonstrou estranheza ao fato de que o uso de aeronaves agrícolas nos fins de semana coincide exatamente com o período de folga dos órgãos fiscalizadores. Willian expôs ainda que presenciou, em outras ocasiões, a morte de alevinos de um criador e o agonizar de abelhas e pássaros depois que aviões realizaram aplicações de agrotóxicos próximas ao Assentamento de Bueno. Willian se mostrou extremamente preocupado, pois algumas pessoas, cansadas com a situação e inconformadas com o descaso das usinas durante anos, estão na iminência de uma retaliação, pondo fogo nos canaviais. Silvani ponderou que urge a necessidade da construção do diálogo e respeito entre usinas e pequenos agricultores. Tomando a palavra, José Aparecido chamou a atenção para outro fato envolvendo as usinas, a retirada das curvas de nível dos canaviais, que tem causado erosão do solo e das estradas rurais. Citou um aterro que estourou no Assentamento Monte Alegre devido à falta de curva de nível em canaviais vizinhos. Todavia, também atribuiu parte da culpa ao setor de obras da prefeitura de Araraquara que dimensionou mal o aterro, mesmo tendo os moradores do local alertado para a situação. Silvani disse que chamou o setor de obras da prefeitura para se explicar, pois garantiram veementemente que o aterro estava bem dimensionado para suportar a quantidade de água prevista. Willian também destacou que no assentamento não há mais curvas de nível. O sr. Danilo Angelucci de Amarin esclareceu que a proibição da queima da cana e a mecanização da colheita trouxeram como consequência modificações em como as usinas realizam a conservação do solo para se adequar ao maquinário. Sugeriu que se faça uma análise nos locais, identificando onde as enxurradas se formam causando maior impacto para que se desenvolvam trabalhos para sanar os problemas. Afirmou que o pessoal das usinas é extremamente técnico e que tudo é uma questão de sentar e conversar. Finalizando, Silvani propôs marcar uma nova reunião contando com a presenças de representantes das usinas para tratar dos temas pulverização com aeronaves agrícolas e a manutenção de

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE ARARAQUARA-SP
CMDR - ARARAQUARA

curvas de nível e terraços para garantir a conservação do solo e das estradas rurais. Os conselheiros presentes aprovaram a proposta por unanimidade. Dando prosseguimento aos trabalhos, Silvani expôs a dificuldade que alguns agricultores dos assentamentos de Araraquara impõem para realização de obras visando a manutenção e conservação das estradas rurais. Estes agricultores não permitem a retirada das cercas de seus lotes para construção e limpeza das bacias de captação de água pluvial, prejudicando toda comunidade do local, pois as fortes chuvas e a ausência de estruturas para contenção das enxurradas tem provocado o surgimento de erosões nas estradas rurais, o assoreamento de bacias de captação instaladas em lotes vizinhos e o assoreamento de rios. Luciane C. Bueno disse que os agricultores do assentamento que não colaboram com as obras, geralmente moram na agrovila e trabalham fora. Continuou enfatizando que, mesmo com essas dificuldades, as estradas rurais melhoraram muito na gestão do Prefeito Edinho com a Silvani com à frente Coordenadoria Executiva da Agricultura. Disse que em anos anteriores os agricultores passavam muitas dificuldades, pois quando chovia não era possível transitar pelas estradas do Assentamento Bela Vista. Silvani disse que a manutenção das estradas rurais está acontecendo constantemente, mesmo nessa época de chuvas. No entanto, reportou com pesar que na semana passada a motoniveladora usada para executar obras de manutenção das estradas foi roubada no Assentamento Bela Vista do Chibarro. Demonstrou-se muito preocupada com os tratores do Programa da Patrulha Agrícola Mecanizada, e assim resolveu fazer seguro dessas máquinas. Retomando o assunto da retirada das cercas para construção e limpeza das caixas de captação, Marcelo Roberto dos Santos afirmou que no Assentamento Monte Alegre a situação foi mais tranquila, que com diálogo, muitas vezes conduzido pelo sr. José Aparecido de Souza, os moradores do local entenderam a importância das obras e permitiram a retirada das cercas. O sr. Amarildo Fernandes disse que o Termo de Permissão de Uso das terras que os moradores assinam com o Itesp, deixa claro que eles são obrigados a permitir que sejam realizadas obras para manutenção de estradas rurais e do meio ambiente, dentre outras coisas. Willian informou que no Assentamento de Bueno de Andrada também tem moradores que não permitiram a retirada da cerca, o que já tem provocado erosão na estrada e em lotes vizinhos. Amarildo afirmou que o Itesp tem como exigir a retirada da cerca e a garantir a execução das obras. Silvani propôs que o CMDR envie um ofício para o Incra e outro para a Fundação Itesp solicitando que essas instituições garantam junto aos seus assentados a retirada das cercas para construção e limpeza das caixas de captação

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE ARARAQUARA-SP
CMDR - ARARAQUARA

de águas pluviais para assegurar a conservação das estradas rurais, do solo e dos rios. Colocada em votação, a proposta foi aceita por unanimidade. Silvani também propôs que o CMDR envie um ofício ao Incra solicitando autorização para a Fundação Itesp auxiliar os agricultores do Assentamento Bela Vista do Chibarro com relação a emissão de DAPs, pois o Incra não manteve o contrato com a empresa que prestava os serviços de ATER nesse local. Disse que da mesma forma a Cati poderia cooperar com a emissão das DAPs para agricultores desse assentamento. Por unanimidade, os conselheiros aprovaram essa proposta. Dando continuidade aos trabalhos, Silvani observou que, exceto ela, nenhum conselheiro representante do poder público estava presente nesta reunião do CMDR. Mencionou novamente que tanto o presidente como o vice-presidente do conselho não têm participado das reuniões. Lembrou da importância que o CMDR tem para o desenvolvimento rural sustentável do município, sendo um órgão de caráter permanente, consultivo, deliberativo e normativo. Depois de ampla discussão, os conselheiros presentes deliberaram notificar as instituições, tanto públicas quanto as da sociedade civil, para que substituam os representantes não assíduos às reuniões. Também ficou aprovado por unanimidade que sejam realizadas adequações na Lei Municipal Nº 8.971, de 11 maio de 2017, que dispõe sobre a reformulação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Araraquara. Primeiramente, solicita-se a correção do artigo 3º, que diz ser o CMDR composto por 28 membros, quando na verdade ele é formado por 35 conselheiros. Decidiu-se manter o número de membros, porém com algumas adequações em seus incisos I e II, e a inclusão de suplentes, como era antigamente, desde a primeira formação do CMDR. No inciso I desse artigo, que trata das representações do poder público no CMDR, decidiu-se por incluir alíneas “o” e “p” com, respectivamente, um representante da Coordenadoria Executiva de Segurança Alimentar da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e um representante da Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo (CEAGESP) unidade de Araraquara-SP. A primeira inclusão se deve à importância do setor em proporcionar políticas públicas com relação à segurança alimentar e nutricional em Araraquara. A segunda, porque representa um importante elo na cadeia de abastecimento de produtos hortifrutícolas no município. No inciso II, que trata das representações da sociedade civil no CMDR, se faz necessário revogar a alínea “b”, pois o Sebrae, devido suas normas internas, não tem a intenção de participar do CMDR. Neste mesmo inciso, devido ao Assentamento Monte Alegre ser dividido em setores em virtude de sua da ocupação ao longo dos anos e que cada setor

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE ARARAQUARA-SP
CMDR - ARARAQUARA

tem sua peculiaridade, ficou resolvido que o tanto o Setor 3 como Setor 6, que são de abrangência do município de Araraquara e onde estão assentadas 76 e 96 famílias respectivamente, terão garantida sua representatividade no conselho, alterando a alínea "f" e acrescentando mais uma alínea. As alíneas "j" e "k" descrevem a mesma representação, por isso decidiu-se revogar a alínea "j" e manter a alínea "k" com dois representantes da agricultura familiar tradicional. Ainda ficou definido que permanecem, até o seu termo final, os atuais mandatos de conselheiros representantes da sociedade civil, ainda que dessa manutenção implique aumento temporário no número de membros do presente Conselho. Além disso, ficou deliberado que as reuniões ordinárias do CMDR ocorrerão 1 (uma) vez a cada 2 (dois) meses e extraordinariamente mediante convocação do Presidente ou pela maioria dos seus membros titulares, sendo necessário também ajustar a redação do artigo 8º da referida Lei. Outro ponto discutido foi a publicação do Regimento Interno do CMDR, pois, apesar de elaborado e aprovado por unanimidade logo nas primeiras reuniões do conselho, ele ainda não foi publicado por meio de um decreto municipal. Após essas adequações na lei e as novas indicações, ficou determinado que será realizada eleição para compor uma nova diretoria executiva do CMDR. Silvani enfatizou novamente a importância do CMDR na adoção de políticas públicas para o desenvolvimento do meio rural, recordando as 10 prioridades, elencadas por este conselho, que vieram da 1ª Conferência de Segurança Alimentar e Nutricional e Desenvolvimento Rural Sustentável e que foram encaminhadas para governo municipal. Na sequência, Silvani informou que o prefeito Edinho Silva pretende levar o "Programa Internet para Todos" aos assentamentos. Entretanto, expôs que os jovens demandam uma internet de qualidade no meio rural. Silvani mencionou que melhorar o sinal de celular e da internet é uma das 10 prioridades eleitas pelo CMDR no meio rural. Amarildo disse que é importante o conselho dialogar para conseguir uma internet de qualidade no meio rural por tratar-se de infraestrutura, de uma "estrada digital", que colabora para a redução do êxodo rural, pois os jovens só ficarão no meio rural se tiverem renda e *wi-fi*. Willian falou que uma internet de qualidade possibilitará ao morador do meio rural fazer cursos a distância, inclusive cursos universitários. Amarildo disse que a internet é essencial, pois permite acesso à cultura, lazer, educação, trabalho entre outras coisas. Luciane disse que o Assentamento Bela Vista do Chibarro apresenta algumas dificuldades com energia elétrica também, pois quando chove ocorre interrupção no fornecimento. Silvani lembrou que nesse local o fornecimento de energia é monofásico. Em seguida, Silvani informou

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE ARARAQUARA-SP
CMDR - ARARAQUARA

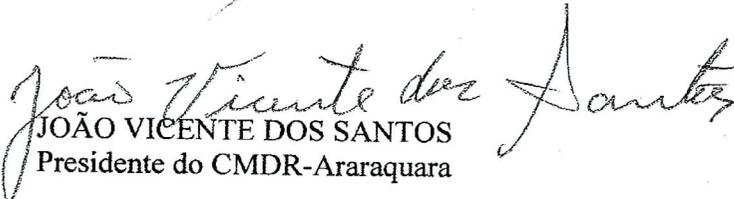
que a prefeitura de Araraquara está subsidiando análises de solo. Disse que serão realizadas 200 análises e que a divulgação maior será feita com os agricultores que participam das feiras do produtor de Araraquara. Argumentou que a partir da análise de solo pode-se trabalhar sob duas perspectivas de adubação, a convencional e uma alternativa voltada para produção orgânica. Na sequência, Silvani falou sobre a proposta de criar uma feira itinerante, no “Programa de Territórios em Rede” da prefeitura de Araraquara. Silvani explicou que no já há uma saturação de feiras no centro da cidade e que estas estão rendendo pouco. Afirmou que na periferia a demanda é maior e há necessidade primordial de se oferecer alimentos de qualidade a preços acessíveis, garantindo segurança alimentar para essa população. Disse ainda que o setor de Economia Solidária do município também contribuirá na construção dessa feira itinerante, da qual poderão participar agricultores familiares, artesãos e ambulantes. Luciane disse que ao final das feiras, sempre sobram alimentos que podem ser doados. Gregório sugeriu que a prefeitura poderia organizar, buscar e doar esses alimentos que sobram ao final das feiras. Silvani disse que esses alimentos podem ser doados às associações de bairro ou ao Banco de Alimentos do município, que são entidades responsáveis por atender pessoas que se encontram em vulnerabilidade social ou em estado de insegurança alimentar. Em seguida, Silvani relatou que há grande demanda por hortas urbanas no município, mas que em função do caráter social elas devem ser implementadas para autoconsumo, uma vez que Araraquara tem um grande número de agricultores familiares feirantes e que dependem dessas feiras para gerar renda. Gregório falou que alguns condomínios estão deixando produtores vender hortifrúteis dentro de seus muros. Silvani reportou que algumas paróquias também solicitaram a realização de feiras do produtor nas praças, em frente as igrejas. No entanto, como se trata de um espaço público, há uma grande burocracia a ser cumprida, como a realização de chamada pública para ocupar esse espaço, o que gera morosidade para a implantação do projeto. Na sequência, Silvani também informou que a prefeitura estará efetivando o Programa Municipal da Agricultura de Interesse Social (PMAIS), que irá suprir as compras realizadas do PAA-Conab, uma vez que nenhuma associação foi contemplada para fornecer produtos ao município em 2019 pela Conab. Explicou que o PMAIS visará atender a entrega de 300 cestas de hortifrúteis, por semana, às famílias em situação de vulnerabilidade social e de insegurança alimentar cadastradas nos CRAS do município, atuando nos Territórios em Rede. Silvani também falou sobre o projeto de se fazer um entreposto de ovo caipira no município. Afirmou que seria o

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE ARARAQUARA-SP
CMDR - ARARAQUARA

primeiro entreposto de ovos caipiras da agricultura familiar. Disse que o vice-prefeito Damiano Neto já destinou um lugar na incubadora de empresas para fazer o entreposto e já conta com auxílio de universidades e do Sebrae. Resta apenas identificar e mobilizar os agricultores familiares interessados em formar uma associação ou cooperativa para dar andamento ao projeto. Luciane sugeriu que se invista em jovens e mulheres para pôr esse entreposto em funcionamento. Silvani apontou que é possível inserir ovos caipiras nas compras governamentais do PNAE, PAA e PMAIS. Dando prosseguimento, Silvani comunicou que o Serviço de Inspeção Municipal de Araraquara (SIM) está em fase de regulamentação e que um novo médico veterinário, o sr. Gustavo Alexandre Cavalieri, foi contratado para substituir Ivan Lopera, que foi trabalhar no MAPA. Silvani afirmou que a minuta do regulamento do SIM será apresentada a todos a fim de receber sugestões e posteriormente ser encaminhada para câmara dos vereadores para aprovação. Marcelo afirmou que a efetivação do SIM será um dos projetos mais importantes da pasta da agricultura do município, pois irá fomentar a comercialização, estimulando a produção e adequação dessa produção às normas vigentes. Em seguida, Silvani informou que o cadastramento dos produtores no GEDAVE - Gestão de Defesa Animal e Vegetal, que entraria em vigor a partir de janeiro de 2019 foi postergado para o início de 2020. Silvani também noticiou que a partir de 2019 o pagamento dos serviços da Patrulha Agrícola Mecanizada será realizado por boleto bancário e as atividades controladas por Ordem de Serviço. Disse também que solicitou a inclusão do cargo de operador de máquinas agrícolas no Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos, que está sendo elaborado pela prefeitura. Nada mais havendo a se discutir ou deliberar, eu, Silvani Silva, lavro a presente Ata e anexo a lista de presença.



SILVANI SILVA
Secretária do CMDR-Araraquara



JOÃO VICENTE DOS SANTOS
Presidente do CMDR-Araraquara



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

FLS.	13
PROC.	182/19
C.M.	18

DESPACHOS

Processo nº 182/2019

Senhor Presidente,

Analisando a propositura ora recebida, é a presente para transmitir-lhe as seguintes informações, para definição do rito para sua correta tramitação:

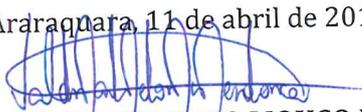
Regime de tramitação: DE URGÊNCIA	Regime de votação: ÚNICA	Quórum: MAIORIA SIMPLES VOTAÇÃO SIMBÓLICA
Data de recebimento: 11 ABR 2019	Prazo para apreciação: 13 MAI 2019	

Comissões Permanentes que deverão se manifestar:

- 1 - Comissão de Justiça, Legislação e Redação;
- 2 - Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento;
- 3 - Comissão de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Urbano Ambiental.

À Gerência de Gestão da Informação, para autuação, valendo-se, para tanto, dos dados previamente cadastrados no sistema quanto às informações sobre a proposição, o assunto e a autoria.

Araraquara, 11 de abril de 2019.


VALDEMAR MARTINS NETO MOUCO MENDONÇA
Diretor Legislativo

Visto. De acordo.

Encaminhe-se os autos deste processo às comissões permanentes indicadas pela Diretoria Legislativa, na ordem em que indicadas.

Araraquara, _____ 12 ABR 2019 _____


TENENTE SANTANA
Presidente

Aprovado em única discussão e votação, nos termos do artigo 245, do Regimento Interno.

Araraquara, 16 ABR 2019

.....
Presidente



Retorna à Comissão de Justiça, Legislação e Redação para elaboração da redação final.

Araraquara, _____ 16 ABR 2019 _____

.....
Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Justiça, Legislação e Redação

Folha 014
Proc. 182/2019
Resp. [assinatura]

PARECER Nº

180

/2019

Projeto de Lei nº 142/2019

Processo nº 182/2019

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Altera a Lei nº 8.971, de 11 de maio de 2017 (Dispõe sobre a reformulação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Araraquara), de modo a modificar a composição do Conselho e a periodicidade das suas reuniões.

São de iniciativa privativa do Prefeito Municipal as leis que disponham sobre criação, estruturação e atribuições das Secretarias, ou Departamentos equivalentes, e órgãos da Administração Pública direta e indireta, autárquica e fundacional (artigo 74, III, da Lei Orgânica do Município).

A elaboração da propositura atendeu as normas regimentais vigentes.

A Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento deverá manifestar-se sobre o assunto.

Pela legalidade.

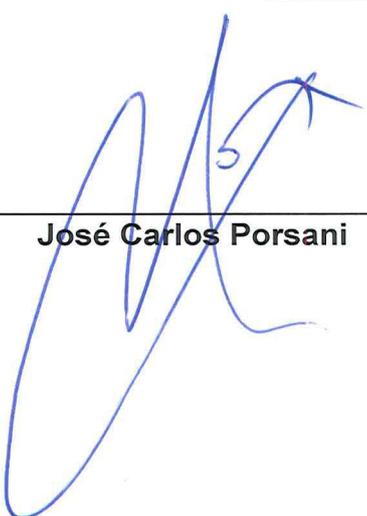
Quanto ao mérito, o plenário decidirá.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, 12 ABR. 2019



Paulo Landim
Presidente da CJLR



José Carlos Porsani



Lucas Grecco



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento

Folha	35
Proc.	182/2019
Resp.	(Assinatura)

PARECER Nº 100 /2019

Processo nº 182/2019

Projeto de Lei nº 142/2019

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Altera a Lei nº 8.971, de 11 de maio de 2017 (Dispõe sobre a reformulação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Araraquara), de modo a modificar a composição do Conselho e a periodicidade das suas reuniões.

Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação concluiu pela sua legalidade.

No que diz respeito a sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

Cabe ao plenário decidir.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, 15 ABR. 2019

Zé Luiz (Zé Macaco)
Presidente da CTFO

Elias Chediek

Juliana Damus



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Desenvolvimento Econômico, Ciência,
Tecnologia e Urbano Ambiental

Folha	36
Proc.	182/2019
Resp.	[assinatura]

PARECER Nº

014

/2019

Projeto de Lei nº 142/2019

Processo nº 182/2019

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Altera a Lei nº 8.971, de 11 de maio de 2017 (Dispõe sobre a reformulação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Araraquara), de modo a modificar a composição do Conselho e a periodicidade das suas reuniões.

Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação concluiu pela sua legalidade.

No que diz respeito a sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

Cabe ao plenário decidir.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, 15 ABR. 2019



Edio Lopes
Presidente da CDECTUA

Edson Hel



Toninho do Mel



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Folha	17
Proc.	182/2019
Ass.	[Assinatura]

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, de conformidade com o que deliberou o plenário em sessão ordinária de 16 de abril de 2019, aprovando o Projeto de Lei nº 142/2019, apresenta a inclusa

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 142/2019

Altera a Lei nº 8.971, de 11 de maio de 2017.

Art. 1º A Lei nº 8.971, de 11 de maio de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Araraquara será constituído por 35 (trinta e cinco) membros, de acordo com a seguinte composição:

I

- o) 1 (um) representante da Coordenadoria Executiva de Segurança Alimentar da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social; e
- p) 1 (um) representante da Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo (Ceagesp), unidade de Araraquara.

II

- f) 2 (dois) representantes do Assentamento Monte Alegre, sendo 1 (um) do Setor 3 e 1 (um) do Setor 6;
- k) 2 (dois) representantes da agricultura familiar tradicional;
- o) 1 (um) representante de Sindicatos dos Trabalhadores do Município de Araraquara;

§ 5º As representações da sociedade civil e de entidades privadas referidas neste artigo, cujos titulares e suplentes se ausentarem por 3 (três) vezes das reuniões do Conselho, de maneira injustificada, serão substituídos, por meio de novas designações efetuadas pelo Chefe do Executivo, respeitando-se a representatividade estabelecida neste artigo.

[Assinaturas manuscritas]



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Folha 18
Proc. 182/2019
Res. 002

§ 6º Para cada membro titular será indicado um suplente, que o substituirá em seus impedimentos.

.....
Art. 8º O CMDR reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada dois meses e extraordinariamente sempre que necessário, sendo convocado pelo Presidente ou pela maioria dos seus membros titulares." (NR)

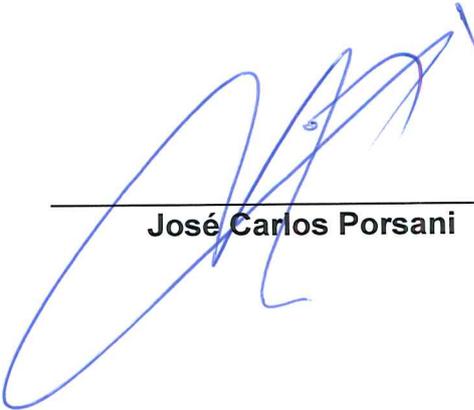
Art. 2º Ficam revogadas as alíneas "b" e "j" do inciso II do art. 3º da Lei nº 8.971, de 2017.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões das comissões, 16 ABR. 2019



Paulo Landim
Presidente da CJLR



José Carlos Porsani



Lucas Grecco

Aprovado
Araraquara, 16 ABR. 2019

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
AUTÓGRAFO NÚMERO 104/2019
PROJETO DE LEI NÚMERO 142/2019

Altera a Lei nº 8.971, de 11 de maio de 2017.

Art. 1º A Lei nº 8.971, de 11 de maio de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Araraquara será constituído por 35 (trinta e cinco) membros, de acordo com a seguinte composição:

I -
o) 1 (um) representante da Coordenadoria Executiva de Segurança Alimentar da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social; e
p) 1 (um) representante da Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo (Ceagesp), unidade de Araraquara.

II -
f) 2 (dois) representantes do Assentamento Monte Alegre, sendo 1 (um) do Setor 3 e 1 (um) do Setor 6;

.....
k) 2 (dois) representantes da agricultura familiar tradicional;

.....
o) 1 (um) representante de Sindicatos dos Trabalhadores do Município de Araraquara;

.....
§ 5º As representações da sociedade civil e de entidades privadas referidas neste artigo, cujos titulares e suplentes se ausentarem por 3 (três) vezes das reuniões do Conselho, de maneira injustificada, serão substituídos, por meio de novas designações efetuadas pelo Chefe do Executivo, respeitando-se a representatividade estabelecida neste artigo.

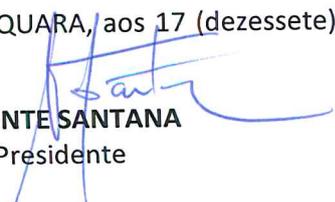
.....
§ 6º Para cada membro titular será indicado um suplente, que o substituirá em seus impedimentos.

.....
Art. 8º O CMDR reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada dois meses e extraordinariamente sempre que necessário, sendo convocado pelo Presidente ou pela maioria dos seus membros titulares.” (NR)

Art. 2º Ficam revogadas as alíneas “b” e “j” do inciso II do art. 3º da Lei nº 8.971, de 2017.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 17 (dezesete) dias do mês de abril do ano de 2019 (dois mil e dezenove).


TENENTE SANTANA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Estado de São Paulo

Palacete Vereador Carlos Alberto Manço

Gabinete da Presidência

Rua São Bento, nº 887 – Centro

CEP 14801-300 – ARARAQUARA /SP

Telefone PABX (16) 3301-0600 - FAX (16) 3301-0647

Folha 29
Proc. 1822/19
Resp. [assinatura]

Ofício nº 055/2019-DL

Araraquara, 17 de abril de 2019

A Sua Excelência o Senhor
Edson Antonio Edinho da Silva
Prefeito do Município de Araraquara

Assunto: Encaminhamento de autógrafos

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em obediência ao artigo 81 da Lei Orgânica do Município, encaminho, anexos, os autógrafos aos projetos de lei aprovados na sessão ordinária realizada no dia 29 de abril de 2019 a seguir relacionados:

Autógrafo	Projeto de Lei	Autoria	Ementa
099/2019	048/2019	Vereador Rafael de Angeli	Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara a campanha de conscientização Janeiro Branco, a ser realizada anualmente no mês referido, e dá outras providências.
100/2019	050/2019	Vereadora Juliana Damus	Denomina Rua Gislane Lílian Martins Pierri via pública do Município.
101/2019	063/2019	Vereador Pastor Raimundo Bezerra	Altera a Lei nº 5.643, de 12 de julho de 2001.
102/2019	065/2019	Vereador Zé Luiz (Zé Macaco)	Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara a "Semana Municipal de Enfermagem", a ser comemorada anualmente entre os dias 12 e 20 de maio, e o "Dia Municipal do Enfermeiro", a ser comemorado anualmente no dia 12 de maio, e dá outras providências.
103/2019	140/2019	Prefeitura do Município de Araraquara	Denomina as vias públicas internas do Residencial Volpi, na sede do Município, e dá outra providência.
104/2019	142/2019	Prefeitura do Município de Araraquara	Altera a Lei nº 8.971, de 11 de maio de 2017.
105/2019	143/2019	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.
106/2019	144/2019	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.
107/2019	079/2019	Vereador José Carlos Porsani	Denomina Rua Silvio Friollo via pública do Município.
108/2019	080/2019	Vereador José Carlos Porsani	Denomina Avenida Silvio Friollo Junior via pública do Município.
109/2019	081/2019	Vereador José Carlos Porsani	Denomina Rua Lydia Viccola Friollo via pública do Município.
110/2019	082/2019	Vereador José Carlos Porsani	Denomina Avenida Silvana Friollo via pública do Município.
111/2019	153/2019	Prefeitura do Município de Araraquara	Altera a Lei nº 9.504, de 20 de março de 2019.

Atenciosamente,


TENENTE SANTANA
Presidente

e-mail: legislativo@camara-arq.sp.gov.br
www.camara-arq.sp.gov.br





MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
- Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania -

Folha 21
Proc. 182/2019
Resp. [assinatura]

OFÍCIO SMJC/EAO Nº 006/2019

Em 03 de maio de 2019

Ao
Excelentíssimo Senhor
TENENTE SANTANA
Presidente da Câmara Municipal
Rua São Bento, 887
14801-300 - ARARAQUARA/SP

Processo nº 182/2019
À Gerência de Gestão da Informação
Para os devidos fins.

06/05/2019
[assinatura]
Valdemar Martins Neto Mouco
Diretor Legislativo

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente, com os nossos cordiais cumprimentos, tomamos a liberdade de passar às mãos de Vossa Excelência, para os devidos fins, as inclusas Leis Municipais abaixo relacionadas:

Lei Complementar	Data	Autógrafo	Projeto de Lei Complementar
902	04/04/2019	084/19	902/19

Lei	Data	Autógrafo	Projeto de Lei
9517	03/04/2019	067/19	011/19
9518	03/04/2019	077/19	012/19
9519	03/04/2019	073/19	049/19
9520	03/04/2019	076/19	010/19
9521	03/04/2019	069/19	016/19
9522	03/04/2019	078/19	014/19
9523	03/04/2019	068/19	013/19
9524	04/04/2019	089/19	133/19
9525	09/04/2019	085/19	015/19
9526	09/04/2019	086/19	017/19
9527	09/04/2019	088/19	054/19
9528	09/04/2019	087/19	037/19
9529	10/04/2019	093/19	119/19
9530	10/04/2019	094/19	120/19
9531	10/04/2019	095/19	122/19
9532	10/04/2019	098/19	121/19
9533	17/04/2019	111/19	153/19
9534	17/04/2019	103/19	140/19

15:15 03/05/2019 084565 PROTOCOLO-CÂMERA MUNICIPAL ARARAQUARA

mr



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
- Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania -

Folha 22
Proc. 182/2019
Resp. CG

9535	17/04/2019	104/19	142/19
9536	18/04/2019	105/19	143/19
9537	18/04/2019	106/19	144/19
9538	23/04/2019	092/19	062/19
9539	23/04/2019	096/19	078/19
9540	23/04/2019	090/19	039/19
9541	23/04/2019	097/19	116/19
9542	23/04/2019	091/19	055/19
9543	24/04/2019	123/19	123/19
9544	24/04/2019	116/19	154/19
9545	24/04/2019	117/19	155/19
9546	24/04/2019	118/19	156/19

Na oportunidade, renovamos os protestos de nosso elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,



MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 9.535

De 17 de abril de 2019

Autógrafo nº 104/19 – Projeto de Lei nº 142/19

Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara

Altera a Lei nº 8.971, de 11 de maio de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 16 (dezesesseis) de abril de 2019 (dois mil e dezenove), promulga a seguinte lei:

Art. 1º A Lei nº 8.971, de 11 de maio de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Araraquara será constituído por 35 (trinta e cinco) membros, de acordo com a seguinte composição:

I -

o) 1 (um) representante da Coordenadoria Executiva de Segurança Alimentar da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social; e

p) 1 (um) representante da Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo (Ceagesp), unidade de Araraquara.

II -

f) 2 (dois) representantes do Assentamento Monte Alegre, sendo 1 (um) do Setor 3 e 1 (um) do Setor 6;

.....

k) 2 (dois) representantes da agricultura familiar tradicional;

.....

o) 1 (um) representante de Sindicatos dos Trabalhadores do Município de Araraquara;

.....

§ 5º As representações da sociedade civil e de entidades privadas referidas neste artigo, cujos titulares e suplentes se ausentarem por 3 (três) vezes das reuniões do Conselho, de maneira injustificada, serão substituídos, por meio de novas designações efetuadas pelo Chefe do Executivo, respeitando-se a representatividade estabelecida neste artigo.

MR
Pozzatti



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Folha 24
Proc. 192/2019
Resp. [assinatura]

§ 6º Para cada membro titular será indicado um suplente, que o substituirá em seus impedimentos.

.....
Art. 8º O CMDR reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada dois meses e extraordinariamente sempre que necessário, sendo convocado pelo Presidente ou pela maioria dos seus membros titulares." (NR)

Art. 2º Ficam revogadas as alíneas "b" e "j" do inciso II do art. 3º da Lei nº 8.971, de 2017.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 17 (dezesete) dias do mês de abril do ano de 2019 (dois mil e dezenove).


EDINHO SILVA
Prefeito Municipal


JULIANA PÍCOLI AGATTE
Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.


MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2019. ("RAP").